



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 0002/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

**OBJETO:** Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo escritório **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o **DR. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 13676, RG 1.986.741-SSP/PB, CPF 024.396.604-00**, com escritório profissional sito na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

**RATIFICO** os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o duto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063



**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 0002/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do **Escritório CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o **DR. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 13676, RG 1.986.741-SSP/PB, CPF 024.396.604-00, com escritório profissional sito na **Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240**, para exercer as funções de Assessoria Jurídica desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **RS 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **RS5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, por um período de **12 (doze) meses**.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021**

**INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATADO:** CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e outros correlatos, para serem prestados em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 06/01/2021 até 31/12/2021.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021**

**INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATADO:** **Dr. José Saturnino de Sousa, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, CPF: 132.253.874-00, Residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes – PB**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e outros correlatos, para serem prestados em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**VALOR GLOBAL:** **RS 30.000,00 (trinta mil reais), dando um valor mensal de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**PRAZO:** **06/01/2021 até 31/13/2021.**

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 0003/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

**OBJETO:** Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo **Dr. José Saturnino de Sousa, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, CPF: 132.253.874-00, Residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes - PB**, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, dando um valor mensal de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

**RATIFICO** os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -008 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 0003/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl. **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do Dr. José Saturnino de Sousa, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, CPF: 132.253.974-00, Residente e domiciliado na Rua Renato Teotônio, 200, Centro - Santana dos Garrotes - PB, para exercer as funções de Assessoria Jurídica desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO